ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

LEI Nº 1293, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1980.

Altera Tabela de Vencimentos do pessoal ativo, inativo e em disponibilidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a elevar a Tabela de Vencimentos do Pessoal ativo, inativo e em disponibilidade no percentual de 10% )dez por cento), a partir do mês de janeiro de 1980.

Parágrafo único - A elevação de que trata este artigo não será aplicada aos servidores Nível X.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de consignação própria do Orçamento vigente.

art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 29 de fevereiro de 1980.

Antônio da Cunha Resende

ANTÔNIO DA CUNHA RESENDE,

Prefeito Municipal.

José Wilson de Oliveira

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA,

Secretário.

jwo/